



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2100 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE REESTABELECIMENTO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO MUNICÍPIO”.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Inciso XI do art. nº 74 da LOM e no art. nº 100 da **Lei** Federal nº 4320/64:

Considerando que o Município recebeu no decorrer do mês de dezembro de 2015, recursos oriundos da Companhia Energética de Minas Gerais S.A - CEMIG, cujos valores foram depositados na conta corrente nº 14.341 – 3, Banco do Brasil S/A.

Considerando que tais recursos quando da contabilização foram lançados erroneamente como receita orçamentária na rubrica 1761990000 – Outras Transferências da União, quando o correto seria lançar como receita extra orçamentária, a conta sob o código nº 74 – Transferência de recursos de convênios a terceiros, uma vez que esses recursos não pertenciam ao Município, sendo que sua destinação seria para as entidades Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e Casa da Criança e do Adolescente de Caxambu.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caxambu, aprovou a resolução nº 21/2016, fixando os repasses para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE no valor de R\$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais), e para Associação Casa da Criança e do Adolescente de Caxambu no valor de R\$ 7.945,00 (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Considerando que quando dos repasses as respectivas entidades, os lançamentos contábeis relacionados com as despesas foram contabilizadas corretamente na conta extra orçamentária.

Considerando que essa divergência entre a contabilização de receita de natureza orçamentária, e de despesa de natureza extra orçamentária, efetivou no balanço contábil em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

especial na conta de depósito na Dívida Flutuante o saldo negativo na importância de R\$ 16.115,00 (dezesesseis mil cento e quinze reais).

Considerando que a conta de depósito do balanço não poderá permanecer negativa, e para a devida regularização é imprescindível efetivar o lançamento contábil na conta de cancelamento/reestabelecimento de contas extras orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reestabelecido o valor negativo de R\$ 16.115,00 (dezesesseis mil cento e quinze reais), na conta de depósitos, especificamente na conta extra orçamentária nº 74 – Transferências de Recursos de Convênios a Terceiros, no quadro da dívida flutuante do Município, ficando a cargo do Departamento de Contabilidade realizar os devidos registros para o cumprimento deste Decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu MG, 20 de Setembro de 2016.

OJANDIR UBIRAJARA BELINI

Prefeito Municipal